LEI N º. 2.299/PMMA/2022.

DISPÕE SOBRE A SIGLA E LOGOMARCA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Esta Lei estabelece a "SIGLA" da Secretaria Municipal de Educação como: SEMED e cria sua respectiva "LOGOMARCA".

Art. 2º. O desenho da LOGOMARCA, de conformidade com o anexo I, é composto pela sigla SEMED em letras grandes na cor azul em degrade e escrito o nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MINISTRO ANDREAZZA em letras maiúsculas menores, em negrito, na cor preta. Sobre as letras está um livro aberto nas cores verde e amarelo (cores da Pátria) e duas crianças simbolizando o futuro.

Parágrafo único. A forma, cores, fontes, dimensões e utilização dar-se-á na forma constante do Anexo I**.**

Art. 3º A "LOGOMARCA" e "SLOGAN" de que trata o Artigo 1° desta Lei, deverão ser usados sempre que a SEMED se fizer representar, nas seguintes situações:

I. Por meio de impressos oficiais;
II. Em seminários, congressos, feiras, convenções ou eventos similares;
III. Nos veículos oficias;
IV. Na divulgação, publicidade e propaganda institucional e demais meios de comunicação, inclusive virtuais.
V. Nas placas de obras públicas.

Art. 4°. A atualização da "LOGOMARCA" dar-se-á quando da substituição da identificação visual, quando existente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as eventuais disposições em contrário.

Ministro Andreazza-RO., 13 de abril de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 20/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003

ANEXO I

SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MIMISTRO ANDREAZZA-RO